



PREFEITURA DE  
**PARANAGUÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

DISPENSAÇÃO DE RECEITAS PARTICULARES

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 10/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 10/26

## **DISPENSAÇÃO DE RECEITAS PARTICULARES**

### **1. OBJETIVO**

Estabelecer procedimentos para garantir o acesso facilitado a medicamentos essenciais por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras deficiências e idosos, mediante apresentação de receitas emitidas por profissionais da rede privada, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.597/2025.

### **2. ABRANGÊNCIA**

Aplica-se a todos os servidores e colaboradores do Serviço de Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

### **3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Lei Municipal nº 4.597, de 24 de setembro de 2025.
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
- Normas complementares do Poder Executivo municipal.

### **4. DEFINIÇÕES**

- Medicamentos essenciais: Aqueles constantes na RENAME, indicados para TEA, outras deficiências e condições comuns em idosos.
- Receita válida: Prescrição médica ou de outro profissional legalmente habilitado, emitida no âmbito da rede privada.
- Documentação necessária: Conjunto de documentos exigidos para a dispensação dos medicamentos.
- Criança: toda pessoa até 12 anos.
- Idoso: toda pessoa maior ou igual a 60 anos.

### **5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

#### **5.1. Re却bimento e Análise da Receita**

- O atendente ou farmacêutico deve receber a receita emitida por profissional da rede privada.
- Verificar se o medicamento prescrito consta na lista de essenciais (RENAME) e se está disponível no estoque municipal.
- Confirmar a legibilidade e os dados mínimos da receita: nome do paciente, medicamento, dosagem, via de administração, nome e assinatura do profissional prescritor.

#### **5.2. Documentação Exigida**

- Além da receita, o paciente ou responsável deve apresentar:



PREFEITURA DE  
**PARANAGUÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

DISPENSAÇÃO DE RECEITAS PARTICULARES

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 10/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 10/26

- Documento de identificação com foto (RG, CPF ou certidão de nascimento para crianças);
- Comprovante de residência no município de Paranaguá;
- Laudo ou declaração médica que ateste TEA (menor que 12 anos), outra deficiência ou condição de idoso (maior de 60 anos).

#### 5.3. Registro no Sistema

- Registrar a dispensação no sistema de controle farmacêutico municipal.

#### 5.4. Dispensação do Medicamento

- Entregar o medicamento na embalagem original do SUS ou conforme disponibilidade.
- Fornecer orientações sobre uso, armazenamento e possíveis efeitos adversos.
- Registrar eventuais contraindicações ou alergias relatadas pelo paciente.

#### 5.5. Esgotamento de Estoque

- Caso o medicamento esteja em falta, o farmacêutico deve:
  - Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico;
  - Informar o paciente sobre prazos estimados para disponibilidade.

### 6. RESPONSABILIDADES

- Farmacêutico: Supervisionar a dispensação, garantir a validade da receita e a adequação do medicamento.
- Auxiliar de farmácia: Realizar o primeiro acolhimento, verificar documentação e orientar sobre prazos e procedimentos.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este POP deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração na legislação.
- O não cumprimento deste protocolo sujeitará o responsável às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA DE  
**PARANAGUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Central de Abastecimento Farmacêutico

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

DISPENSAÇÃO DE RECEITAS PARTICULARES

Elaboração: Samuel Augusto Gentilin – CRF-PR 40.535

Data: 10/2025

Revisão e Aprovação: Fernanda Scomação Pereira de Carvalho – CRF-PR 16984

Próxima revisão: 10/26